



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 282, de 04 de abril de 1994.

Dispõe sobre os valores de Diárias pagas na administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -Ce., DR. LUIS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de diárias pagas a servidores e agentes políticos no âmbito da administração municipal, obedecerão os seguintes parâmetros:

1. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores..... CR\$ 45.000,00
Equivalente a 69,49 URVs
2. Vereadores e Secretários Municipais CR\$ 32.000,00
Equivalente a 49,42 URVs
3. Diretor de Departamentos... CR\$ 20.000,00
Equivalente a 30,88 URVs
4. Diretor de Divisão CR\$ 15.000,00
Equivalente a 23,16 URVs
5. Chefe de Serviços e Servidores de Nível Superior CR\$ 12.000,00
Equivalente a 18,53 URVs
6. Demais Servidores CR\$ 4.000,00
Equivalente a 6,17 URVs

Art. 2º - Os reajustes serão mensais, equivalentes a URV do 1º dia útil do mês.



ESTADO DO CEARÁ

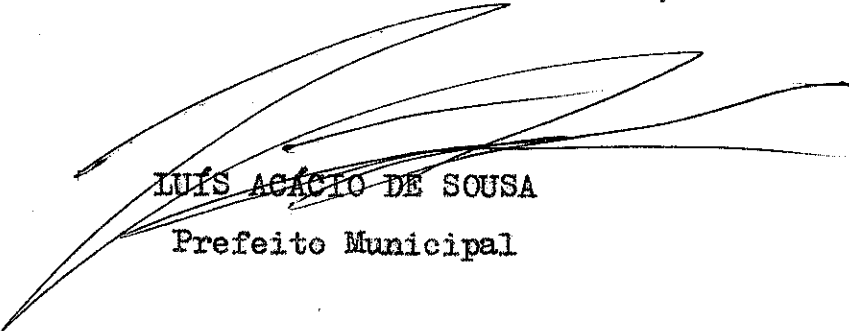
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em
04 de abril de 1994.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal

mcal/